



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 656/77

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria do Estado da Saúde e do Bem Estar Social, para fornecimento de medicamentos básicos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social, com o objetivo de viabilizar a utilização gratuita da estrutura industrial composta de pessoal e equipamentos daquela Secretaria para elaboração de medicamentos básicos de Saúde Pública.

Art.2º)- A título de indenização com os gastos de matéria prima na fabricação dos produtos medicamentosos abriga-se a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida a contribuir com a importância de até Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

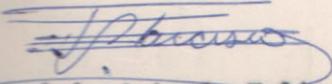
Art.3º)-O suporte da despesa a cargo do Município nos termos da autorização constante do artigo anterior consta da rubrica orçamentária para o exercício de 1977, dotação 3120-172 e, para o exercício de 1978; dotação 3120-164 - aquisição de medicamentos.

Art.4º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de Novembro de 1977, 89ª da República e 22ª do Município.

  
Angelo Mezzomo  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

  
Tarcísio Antonio Felipe  
SECRETÁRIO GERAL